3153

mm 2/2 - Deciarar vaga a função de Gerente Regional do Seguro Social em São José dos Campos,código DAS 101.2, nº 52.80181, em virtude da aposentadoria da servidora Maria Clarinda de Salvi, matrícula 936.308, conforme Portaria nº 143 de 24.03.93, publicada no DOU nº 067 de 12.04.93.

MARIA DE LOURDES MIGUEL NOGUEIRA

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1994

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS NO ESTADO DE SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PT/MPS nº 458. de 24 de setembro de 1992. art. 206. inciso VIII. alínea "c". resolve:

259 - Exonerar, a pedido, a contar de 25.10.93, o servidor MIWA. matricula 2.407.396/0941531.do cargo de Agente Administrativo. classe "B", Padrao IV. do Quadro Permanente deste Instituto. (Proc. 35412.004415/93)

Nº 260 - Exonerar a pedido, a contar de 16.11.93, o servidor CARLOS EDUARDO CURY. matrícula 1.313.126/0933760 do cargo de Médico . classe "A". Padrao III. do Quadro Permanente deste Instituto. (Proc. 35378.012373/93)

Nº 261 - Exonerar a pedido, a contar de Ø6.12.93. o servidor JOSÉ TOSCHI FILHO. matrícula 1.370.944/0934446. do cargo de Agente Administrativo. classe "A". Padrão III. do Quadro Permanente deste Instituto. (Proc. 35403.002158/93)

Nº 262 - Éxonerar a pedido, a contar de 13.12.93, o servidor ELIO MILER. matrícula 1.566.733/0983533 do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias. classe "C". Padrão I. do Quadro Permanente deste Instituto. (Proc. 35426.040280/93)

Nº 263 - Exonerar, a pedido, a contar de $\emptyset1.12.93.$ o servidor GERALDO DEUSDETH MILITANI, matrícula 1.538.691/ $\emptyset255636.do$ cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, classé "C", Padrão I, do Quadro Permanente deste Instituto, (Proc. 35366. $\emptyset135\emptyset2/93$)

Nº 264 - Exonerar, a pedido, a contar de Ø3.12.93, o servidor VALTER COSTA, matrícula 1.566.792/Ø983271.do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, classe "C", Padrão I. do Quadro Permanente deste Instituto. (Proc. 35431.Ø143Ø2/93)

Nº 265 - Exonerar, a pedido, a contar de 30.08.93, o servidor SERGIO ANTONIO DE AZEVEDO JUNIOR, matrícula 1.565.940/0858956.do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, classe "C". Padrão I. do Quadro Permanente deste Instituto. (Proc. 35378.Ø11683/93)

MARIA DE LOURDES MIGUEL NOGUEIRA

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1994

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS NO ESTADO DE SÃO PAULO. da atribuição que lhe foi delegada pela PT/MPS nº 458. da no DOU nº 186. de 28/09/92. Art. 206.Inciso VIII. alinea usando publicada no "b" resolve:

Nº 266 — Conceder aposentadoria por tempo de servico de acordo com o disposto nos artigos 40, inciso III. alinea "c". da Constituição Federal e artigo 186. inciso III. alinea "c". da Lei nº 8.112. de 11/12/90. a MARIENE AMADEI USIER COSTA. matricula 0933.548, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias. codigo NS-0605 Classe "B". Padrão II do Nivel Superior. com os proventos mensais proporcionais a 27/30 (vinte e sete trinta avos). correspondentes ao citado Padrão. acrescidos de 55% do Cargo em Comissão de Gerente Regional. DAS-101.2 e sua respectiva Representação Mensal. na forma do Parágrafo 22. artigo 3º do Decreto-Lei nº 1445/76 com alterações posteriores, e demais vantagens a que faz lus. (Proc.: 35446.0139/94) posteriores, e demais vantagens a que faz jus.(Proc.: 35446.Ø139/94)

№ 267 - Conceder aposentadoria por tempo de serviço de acordo com Nº 267 - Conceder aposentadoria por tempo de serviço de acordo com o disposto nos artigos 40. inciso III. alínea "c". da Constituição Federal e artigo 186. inciso III. alínea "c". da Lei nº 8.112. de 11/12/90. a DINALVA SILVA MIRANDA. matricula 0933.497. no cargo de Agente Administrativo. codigo NI-0801. Classe "A". Padrão III do Nivel Intermediario. com os proventos mensais proportionais a 25/30 (vinte e cinco. trinta avos). correspondentes ao citado Padrão e demais vantagens a que faz Jus. (Proc.: 35374.0069/94)

Nº 268 - Conceder aposentadoria, por tempo de serviço de acordo com o disposto nos artigos 40. inciso TIT. alinea "a". da Constituição Federal e artigo 186. inciso III. alinea "a". combinado com o artigo 192. inciso T. ambos da Lei nº 8.112. de 11/12/90. a ARLETE HESS. matricula 933.578. no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciarias. código NS-0605. Classe "B". Padrão II do Nivel Superior. com os proventos mensais correspondentes ao citado Padrão e da diferença entre este e o Padrão II. Classe "A" do Nivel Superior. e demais vantagens a que faz jus.(Proc.: 35366.13348/93)

Nº 269 - Conceder aposentadoria por tempo de serviço de acordo com o disposto nos artigos 40. inciso III. alinea "a". da Constituição Federal e artigo 186. inciso III. alinea "a". da lei nº 8.112. de 11/12/90. a ANTONIO RIBEIRO. matricula 0.933.404. no cargo de Agente Administrativo codigo NI-0801. Classe "A". Padrão III do Nivel Intermedianio. com os proventos mensais . correspondentes ao citado Padrão. acrescidos de 55% do Cargo em Comissão de Gerente Regional . DAS-101.2 e sua respectiva Representação Mensal, na forma do Paragrafo 29. artigo 30 do Decreto-Lei nº 1445/76 com alterações posteriores, e demais vantagens a que faz jus.(Proc.: 35366.0254/94)

N2-270 — Conceder aposentadoria por tempo de serviço de acordo com disposto nos artigos 40. inciso III. alinea "c". da Constituição Federal e artigos 186. inciso III. alinea "c". da Lei nº 8.112. de 11/12/90. a CAROLINA BOTTINO BONONI. matricula 0.940.762 no cargo de Assistente Social. codigo NS-0930. Classe "A". Padrão III do Nivel Superior. com os proventos mensais. correspondentes a 29/30 (vinte e nove. trinta avos) do citado Padrão. acrescidos de 55% do Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Reabilitação Profissional . DAS-161.1 e sua respectiva Representação Mensal, na forma do Parágrafo 20. artigo 30 do Decreto-Lei nº 1445/76 com alterações posteriores, e demais vantagens a que faz jus.(Proc.: 35366.0254/94)

MARIA DE LOURDES MIGUEL NOGUEIRA

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1994

O Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização em Ribeirão Preto. no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 211. inciso JV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS nº 458. de inciso IV do Reg 24.09.92, resolve:

Nº 5 - Dispensar, a pedido, a partir de Ø1 de abril de 1994, a servidora Marina de Azevedo contin. matrícula nº 1381962 - SIAPE nº Ø934593. da função de Assistente, código DI. para a qual foi designada através da Portaria INSS/AFRP nº 10, de 15.12.92. publicada no BSL/SRSP nº 11. de 18.01.93 e DOU nº 08. de 13.01.93.

Nº 6 - Dispensar, a pedido, a partir de Ø1 de abril de 1994, a servidora María Ines S. de M. Agnollitto, matrícula nº 1214896 - SIAPE nº Ø933234, da função de Supervisora - código DI, para a qual foi designada através da Portaria INSS/AFRP nº 13, de 15.12.92, publicada no BSL/SRSP nº 11, de 18.01.93 e DOU nº Ø8, de 13.01.93.

JOEL JOSÉ MAMEDE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993

Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em São José do Rio Preto. do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso IV. do artigo 211. do Regimento Interno. aprovado pela Portaria Ministerial nº 458. de 24.09.92. resolve:

Dispensar a pedido. a servidora Vilma de Oliveira, matrículas 1.497.987/0936486. da função de Chefe do Posto, código FG-3. em General Salgado-SP, para o qual foi designada atraves da Portaria INSS/RFSR nº 12. de 18.11.92, publicada no DOU nº 02. de 05.01.93, a partir de

ROSELI APARECIDA MORETI ZANIN

PORTARIA Nº 5. DE 3 DE MAIO DE 1994

O GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA GRAF em Sorocaba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS/458/92, Inciso IV. artigo 211, publicada no DOU nº 186, de 28ø992, resolve:

Dispensar, a pedido, a servidora TANIA REGINA ARRUDA DALLAVA. Agente Administrativo, matricula SIAPE nº 0.934.400, da função de Supervisor de Equipe, Código FG-3, no Posto de Arrecadação e Fiscalização de Sorocaha, designada pela Portania INCO/DDAT - 2.000 Fiscalização de Sorocaba, designada pela Portaria INSS/GRAF nº 10 de 101192, publicada no DOU nº 58 de 260393.

CARLOS ALBERTO BARBIERI

PORTARIA Nº 15. DE 11 DE MAJO DE 1994

A Gerente Regional do Seguro Social em Santo Amaro. Estado de São Paulo. Capital, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV. do artigo 211. da PT-MPS nº 458. de 24.09.92. publicada no DOU 186. de 28.09.92, resolve:

Dispensar, a partir de 02.05.94. Dario Gomes da Silva, matriculas 2.084.775 e 0.937.702. Agente Administrativo, da função de Chefe de Posto, do Posto de Seguro Social Tipo I-Pedreira, em Santo Amaro codigo FG-1, da Gerência Regional do Seguro Social em Santo Chefe de Amaro co

EUCY EMICO MINEI

Ministério das Comunicações REVOGADO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NO 296, DE 10 DE MAIO DE 1994 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e suas alterações, assim como na legislação específica de comunicações,

- Delegar competência às autoridades abaixo relacionadas, como segue :
 - I.1 Ao Secretário de Fiscalização e Outorga para:
- prorrogar prazo para adaptação de estação às normas de execução
- 2 autorizar ou prorrogar o prazo de funcionamento de estação em caráter experimental, na forma da legislação específica;
- autorizar o funcionamento provisório de estação com potência
- I.2 Ao Diretor do Departamento de Fiscalização das Comunicações, para :
 - a) em âmbito nacional:

SEÇÃO 2

- 1 fixar ou prorrogar prazos para cumprimento de exigências e correção de irregularidades constatadas em vistoria, incluindo as constatadas em vistoria realizada para fins de licenciamento de
- 2 autorizar a interrupção ou determinar o retorno da execução de qualquer modalidade de serviço outorgada;
- 3 determinar vistorias em estações de radiodifusão e de telecomunicações;
- 4 aplicar pena de suspensão ou cassação nos serviços de telecomunicações, exceto naqueles objeto da exclusão de que trata o
- ${\bf 5}$ aplicar advertência e pena de multa aos executantes de quaisquer serviços outorgados;
- 6 expedir ou cancelar certificados de homologação, registro ou autorização dos produtos de telecomunicações, observados os termos da legislação e Portaria Ministerial;
- 7 promover a arrecadação e administrar os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações;
 - b) na jurisdição do Distrito Federal e Entorno:
- emitir ou aprovar laudos de vistoria de estações de radiodifusão e telecomunicações;
- fiscalizar as demonstrações públicas de execução de serviço de
- ${\tt I.3}$ Ao Diretor do Departamento de Outorgas, na jurisdição do Distrito Federal e Entorno, para :
- 1 outorgar, alterar, renovar e revogar permissões e autorizações visando a execução de Serviços de Telecomunicações, exceto de Serviços de Radiodifusão, Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público-Restrito/Serviço Móvel Celular, Serviço Fixo Celular, Serviço de Radiocomunicação Aeronáutica Público-Restrito-SRA, Serviço Especial de Repetição e de Retransmissão de Televisão, Serviço Especial de Televisão Por Assinatura, Serviço Especial de Radiorrecado, Serviço Especial de Radiochamada, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal MMDS, Serviço Limitado Móvel Especializado, Serviço Limitado Móvel Privado, Serviço Limitado de Comunicações Via Satélite, Serviço Limitado-Fibras Óticas e Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos;
- 2 autorizar o emprego de maior potência nos serviços de telecomunicações, na forma prevista nos regulamentos e normas;
- autorizar demonstrações públicas de execução de serviços de telecomunicações;
- 4 atestar a necessidade técnica da utilização de equipamentos para execução de serviços de radiodifusão e de telecomunicações;
- homologar a transferência de local de estúdios
- 6 fixar ou alterar horário de funcionamento das estações dos serviços de radiodifusão;
- autorizar modificações no estágio final de RF dos equipamentos transmissores dos serviços de radiodifusão;
- 8 prorrogar prazos para apresentação de projetos de instalação e para o funcionamento em caráter definitivo de estação nos serviços de telecomunicações, exceto naqueles objeto da exclusão referida no
- expedir licença para funcionamento de estação;
- 10 aprovar dirigentes e procuradores com poderes de gerência administração de entidades executantes de serviços d telecomunicações, na forma da legislação específica;
- 11 autorizar alterações estatutárias ou contratuais e cessão de cotas ou de ações que não configurem transferência indireta da outorga;
- 12 aprovar atos decorrentes de autorizações, na forma da legislação específica;
- 13 homologar alterações estatutárias ou contratuais efetivadas em razão de dispositivos legais;

- 14 autorizar o uso de denominação fantasia por emissoras de radiodifusão;
- 15 expedir atos de reconhecimento de associações de executantes do servico rádio do cidadão e do serviço de radioamador.
- I.4 Aos Delegados Estaduais, em suas respectivas áreas de jurisdição, para :
- 1 outorgar, alterar, renovar e revogar permissões e autorizações visando a execução de Serviços de Telecomunicações, exceto daqueles serviços objeto da exclusão de que trata o item 1, de I.3;
- 2 autorizar o emprego de maior potência nos serviç telecomunicações, na forma prevista nos regulamentos e normas;
- autorizar demonstrações públicas de execução de serviços de
- 4 atestar a necessidade técnica da utilização de equipamentos para execução de serviços de radiodifusão e de telecomunicações;
- 5 homologar a transferência de local de estúdios;
- 6 fixar ou alterar horário de funcionamento das estações dos serviços de radiodifusão;
- 7 autorizar modificações no estágio final de RF dos equipamentos transmissores dos serviços de radiodifusão;
- 8 prorrogar prazos para apresentação de projetos de instalação e para o funcionamento em caráter definitivo de estação nos serviços de telecomunicações, exceto naqueles objeto da exclusão referida no item 1, de I.3;
- expedir licença para funcionamento de estação;
- 10 aprovar dirigentes e procuradores com poderes de gerência administração de entidades executantes de serviços telecomunicações, na forma da legislação específica;
- 11 autorizar alterações estatutárias ou contratuais e cessão de cotas ou de ações que não configurem transferência indireta da outorga;
- 12 aprovar atos decorrentes de autorizações, na forma da legislação específica;
- 13 homologar alterações estatutárias ou contratuais efetivadas em razão de dispositivos legais;
- autorizar o uso de denominação fantasia por emissoras de radiodifusão;
- 15 expedir atos de reconhecimento de associações de executantes do serviço rádio do cidadão e do serviço de radioamador;
- 16 emitir ou aprovar laudos de vistoria de estações de radiodifusão e de telecomunicações;
- 17 fiscalizar as demonstrações públicas de execução de serviço de telecomunicações.
- II Determinar que as Delegacias Estaduais que não dispuserem de Assistentes Jurídicos ou Advogados e Engenheiros, encaminhem os processos, cujos assuntos forem objeto da presente delegação, ao Departamento de Fiscalização das Comunicações ou ao Departamento de Outorgas, conforme o caso.
- III Estabelecer que as competências de que trata esta Portaria poderão ser subdelegadas, atendendo a oportunidade e conveniência administrativas.
- IV Ratificar os atos de que trata a presente Portaria praticados no âmbito da Secretaria de Fiscalização e Outorga e das Delegacias Estaduais.
- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 16-5-94, Seção 2, págs. 2978 e 2979.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da "petência que lhe foi delegada pelo inciso I do Art. 255 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 733, de 27 de janeiro de 1993, resolve

Nº 307 - Nomear **ALEXANDRE DE REZENDE CAMINHA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, do Departamento de Serviços Privados da Secretaria de Serviços de Comunicações, deste Ministério, ficando, em consequência, exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2° - 1 s.a Forta a entre em vigor no data de sea publicarán 😁